

Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Pessoa Jurídica para serviços de reforma, melhorias e revitalização do Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves

Espumoso/RS, 13 de março de 2025.



PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS, BEM COMO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÕES NO CENTRO CULTURAL DR. GETÚLIO SOARES DE CHAVES.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do município identificou graves problemas no centro cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves, sendo principalmente a deterioração física e estrutural. Essa situação vem impactando negativamente nas condições das atividades do centro cultural, pois a infraestrutura precária compromete o ambiente e pode colocar em risco a segurança e o bem-estar das pessoas que fazem uso deste local.

Essa necessidade de intervenção no centro cultural é crucial para garantir que todas as pessoas tenham acesso a um ambiente adequado e seguro para o seu desenvolvimento. Além disso, investir na reestruturação deste local é fundamental para promover a cultura neste município contribuindo para o crescimento e o futuro da comunidade local.

Portanto, torna-se imprescindível que sejam tomadas medidas efetivas para resolver esse problema, visando proporcionar condições dignas, bem como assegurar a valorização da cultura no município de Espumoso.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A escolha da solução de reforma, adequação e revitalização do Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves, se dá em razão da necessidade de reestruturação dessa unidade da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso-RS, que apresenta sinais de deterioração física e estrutural que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

comprometem diretamente as condições deste local. Do ponto de vista técnico, a realização dessa reforma garantirá a segurança e o conforto ocupantes deste local que é utilizado diariamente pela comunidade espumosense para o desenvolvimento das atividades do Coral Municipal, dos Departamentos de Cultura e Esportes, do Conselho Municipal de Educação, do Conselho Tutelar, bem como para encontros, seminários, apresentações e palestras.

No que se refere aos aspectos operacionais, a reforma, adequação e revitalização, permitirá a otimização do uso dos espaços, ampliando a capacidade de atendimento e melhorando a organização das atividades. Isso resultará em um ambiente mais acolhedor, estimulante e propício ao desenvolvimento da cultura. Além disso, é importante ressaltar que a escolha por essa solução representa uma abordagem sustentável, uma vez que a revitalização das estruturas existentes é mais econômica e menos impactante do que a construção de novas unidades. Dessa forma, a Prefeitura Municipal de Espumoso poderá investir de forma mais racional e eficiente na melhoria, atendendo às demandas da comunidade e promovendo a valorização da cultura como ferramenta de transformação social.

O telhado é um dos principais itens e de extrema urgência visto que em dias de chuva a situação piora, pois são várias as goteiras encontradas, no hall de entrada as goteiras são diversas, o que causa uma má impressão aos visitantes que por aqui passam diariamente visto que o Centro Cultural é ponto de referência de diversos Departamentos Municipais e tem uma ampla circulação de pessoas, sem contar nos dias em que acontecem eventos junto ao anfiteatro e plenário e também ensaio dos Coralistas, Teatro e Banda Municipal. Não sendo somente no hall de entrada ainda temos um setor importante do Centro Cultural que sofre com as chuvas a Biblioteca Pública, local que contêm diversas estantes e um vasto acervo de livros que a cada chuva são cobertos por lonas para que não sofram com a chuva que penetra pelo telhado, o anfiteatro é outro setor que sofre com algumas goteiras oque prejudica ainda mais por sua acústica ser toda de carpete comprometendo o ambiente, dando mau cheiro e mofo em algumas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Assim como as goteiras em dias de chuva, as portas internas estão todas precárias (porta museu, porta biblioteca, porta departamento de esportes, porta conselho tutelar, porta arquivo) todas são em madeira e estão com suas fechaduras comprometidas, sua estrutura toda se deteriorando, o que causa visivelmente uma aparência de desleixo e todas são visíveis por terem seus acessos direcionados a parte central de entrada, deixando a todos que circulam pelo Centro Cultural uma aparência de abandono e má conservação.

Temos a certeza de que esta primeira etapa da reforma já será de grande valia, o que levará a identificação do Centro Cultural como um dos principais pontos de referência do Município no que diz respeito à Cultura e entretenimento, pois hoje temos uma vasta procura pelas Entidades do Munícipio e demais Empresas (de capacitação profissional) para realização de seus eventos nas duas principais salas que compõe o Centro Cultural, sendo que uma delas é o Anfiteatro que tem capacidade para aproximadamente 500 pessoas e é palco para artistas até mesmo de fora do Brasil o que acontece em um dos principais eventos do Município pelo GruPesquisa e Andanças Sepé Tiarajú – Mundo em Dança, que traz muitos visitantes ao Centro Cultural e também a cidade de Espumoso.

Outro item de extrema necessidade é o concerto do Palco principal do Anfiteatro que está em partes caindo, gerando uma transtorno muito grande a quem se apresenta, correndo riscos e até mesmo a possibilidade de interdição pelos bombeiros por questões de segurança. O assoalho que o mesmo tem esta cedendo e com suas madeiras enfraquecidas oque já gerou a desestruturação da cabine que fica no lado direito do palco e que também deve ser concertada. A reforma trará segurança aos artistas que vierem a se apresentar e não acarretará problemas futuros.

Assim, considerando todos esses aspectos técnicos, operacionais e econômicos, a opção pela reforma, adequação e revitalização do Centro Cultural do Município de Espumoso se mostra como a alternativa mais viável e vantajosa para solucionar o problema identificado, garantindo um ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

seguro, inclusivo e propício para o desenvolvimento das atividades culturais deste Município.

Tendo em vista a emergencialidade deste serviço, a solução encontrada foi através de uma DISPENSA DE LICITAÇÃO conforme o art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, envolvendo a contratação de uma empresa "JOSIEL BARBOSA", CNPJ 39.916.860/0001-05, única proposta que manifestou interesse na execução dos valores ajustados na planilha orçamentária, no tempo estabelecido, e que atende os requisitos necessários para realizar a reforma do Centro Cultural, conforme detalhado na planilha orçamentária. A empresa deverá seguir rigorosamente as normas de construção e segurança vigentes, garantindo a qualidade e conformidade dos serviços executados. A planilha com a descrição de todos os serviços a serem prestados seguirá em anexo.

A proposta apresentada atende aos requisitos da contratação.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências quanto à reforma, adequação e revitalização da estrutura física do Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves do Município de Espumoso, com foco na segurança e no conforto dos ocupantes do local, substituição de equipamentos obsoletos e danificados por equipamentos modernos e funcionais, adequados às necessidades atuais, adequação das instalações para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e a segurança de todos os usuários, utilização de materiais de qualidade, duráveis e sustentáveis, visando a prolongar a vida útil das reformas realizadas, contratação de profissionais capacitados e experientes para a execução dos serviços, garantindo a qualidade e a eficiência da obra, cumprimento dos prazos estabelecidos para a conclusão das reformas, de forma a minimizar o impacto nas atividades. Neste processo conta a planilha orçamentária, documentos da empresa a ser contratada a fim de provar sua regularidade fiscal.



PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

4.1 Obrigações da Contratante:

- 4.1.1. A CONTRATANTE deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 4.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 4.1.3. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.
- 4.1.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.
- 4.1.5. Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.
- 4.1.6. Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.
- 4.1.7. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
- 4.1.8. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Espumoso.
- 4.1.9. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato.
- 4.1.10. Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.
- 4.1.11. Designar por portaria, o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- 4.1.12. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências da Planilha Orçamentária.
- 4.1.13. O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária.
- 4.1.14. O fiscal responsável deve fazer a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.
- 4.1.15. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados.
- 4.1.16. A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 4.1.17. Desfazer e refazer as obras e serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pelo Departamento de Engenharia, sem ônus adicional para o Município de Espumoso.
- 4.1.18. A CONTRATANTE deve exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.

4.2. Obrigações da Contratada

- 4.2.1. A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos na Planilha Orçamentária e no Contrato.
- 4.2.2. Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, até o dia 30 de abril de 2025.
 - 4.2.3. Executar a obra conforme Planilha Orçamentária em anexo.
- 4.2.4. Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- 4.2.5. Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 4.2.6. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.
- 4.2.7. Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser pelos boletins gerados pelo setor de Engenharia da Prefeitura de Espumoso.
- 4.2.8. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via oficio direcionados ao departamento de engenharia
- 4.2.9. A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de oficio, e o mesmo deverá ser encaminhado ao Departamento de Engenharia aos cuidados do Fiscal designado.
- 4.2.10. A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.
- 4.2.11. A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.
- 4.2.12. As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.
- 4.2.13. A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- 4.2.14. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.2.15. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.
- 4.2.16. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.
- 4.2.17. Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão as expensas, custeados pela CONTRATADA.
- 4.2.18. A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

4.3 hipóteses de sanções e extinção contratual:

- 4.3.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
- I multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na conclusão da prestação do serviço, limitada esta a 30 (trinta) dias para a entrega das escolas reformadas, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.
- II multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- III multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- IV Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

4.4 Da extinção do contrato:





PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços dar-se-á, diariamente, observados os intervalos legais para alimentação e a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, nas dependências das escolas da CONTRATANTE. O serviço deverá ser concluído até o dia 30 de abril de 2025, para que o ano letivo possa ser iniciado com as escolas em plenas condições físicas e estruturais.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato receberá o acompanhamento inicial do fiscal de recebimento dos serviços e posteriormente serão acompanhados administrativamente pelo órgão de origem da demanda.

O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratada, a qualquer hora, por meio do gestor ou fiscal indicado.

A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do contrato.



PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

7. CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme condições estabelecidas em contrato, ou seja, através de boletins de medição conforme o serviço for sendo executado. Esses boletins serão gerados pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Espumoso.

Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará à pessoa responsável pela fiscalização, à nota fiscal correspondente ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

A escolha pela contratação direta da empresa "JOSIEL BARBOSA", CNPJ 39.916.860/0001-05 especializada baseia-se na Lei nº 14.133/2021, em especial no seguinte dispositivo legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

A documentação comprobatória desta empresa seguirá em anexo.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme orçado na proposta, o custo para execução do objeto corresponde à R\$ 67.822,32 (sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais com trinta e dois centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município de Espumoso, para o exercício de 2025, e por dotações orçamentárias destinadas a esta despesa, as quais estarão descritas no Documento Formalizador da Demanda - DFD.

11. DAS CONSIDERAÇÕES:

O Termo de Referência é uma composição que atende as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso, RS, onde a intenção foi a preocupação para que o Município possa estabelecer o melhor contrato.

Ainda houve o zelo por orientar o termo de referência de maneira que seu objeto específico não comporte dubiedades para os passos seguintes da licitação.

Ciente da grande responsabilidade e atendendo à confiança depositada, eis meu desempenho no que tange a matéria.

Espumoso, 13 de março de 2025.

Josiane Kaster Rotta

Coordenadora Pedagógica

Projeto analisado e aprovado

Em .

Dania Nicolini Borghetti

Secretária de Educação, Cultura e Turismo.